



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

## LEI Nº 1.041/2002

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI  
MUNICIPAL Nº624, DE 25 DE MARÇO  
DE 1993 E DA OUTRAS  
PROVIDENCIAS.

**PEDRO REINDEL FONSECA**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º A Lei Municipal nº 624/93, no seu parágrafo o único, do artigo 15, que cria na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, a Secretaria de Turismo e Meio Ambiente, Assessoria Jurídica e Assessoria Técnica, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.15- Fica estabelecido a diferenciação hierárquica entre os órgãos da administração direta, em ordem decrescente, com a seguinte denominação:

I- Órgãos e Dirigente respectivamente

- a) Secretaria Municipal /Secretario Municipal
- b) Gabinete do Prefeito /Secretario Chefe
- c) Assessoria /Assessor
- d) Departamento /Diretor
- e) Divisão /Chefe
- f) Seção ou Serviço /Chefe
- g) Turma /Encarregado

Parágrafo Único- OS órgãos citados nas alíneas "d,"e,"f e g" serão criados e extintos, mediante autorização do Poder Legislativo Municipal.

Paço Municipal, 25 de Setembro de 2002.

**PEDRO REINDEL FONSECA**  
Prefeito Municipal